



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano II | Edição nº 294

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPREVI	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano II | Edição nº 294

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 12 DE 09 DE JUNHO DE 2.022.

Nomeia fiscais de contrato e seus respectivos suplentes.

O **Prefeito do Município de Itapagipe**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscais de contrato e seus respectivos suplentes, de acordo com o objeto, os servidores:

I – Quando o objeto for ligado a Secretaria Municipal de Educação fica nomeada como Fiscal a servidora **Renata Rosa Borges** e como Suplente a servidora **Edilene Maria Ferreira**;

II – Quando o objeto for ligado a Secretaria Municipal de Fazenda fica nomeada como Fiscal a servidora **Maria Christina Rodrigues Gonçalves** e como suplente o servidor **Marco Antonio Silveira Morais**;

III – Quando o objeto for ligado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer fica nomeado como Fiscal o servidor **Solimar Dias Duarte** e como Suplente o servidor **Everton Dias Ribeiro**;

IV – Quando o objeto for ligado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica nomeado como Fiscal o servidor **André Luiz Batista Andrade Barbosa** e como Suplente o servidor **José Antonio Ferreira de Menezes**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano II | Edição nº 294

Página 3 de 6



VI – Quando o objeto for ligado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fica nomeado como Fiscal o servidor Álvaro Menezes de Queiroz e como Suplente a servidora Patrícia Mateus de Paula;

VII – Quando o objeto for ligado a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, fica nomeada como Fiscal a servidora Fernanda Leonel Borges e como Suplente a servidora Heloisa da Costa Queiroz Bitar;

VIII - Quando o objeto for ligado a Secretaria Municipal de Saúde, fica nomeada como Fiscal a servidora Jaqueline Aparecida Silva e como Suplente a servidora Débora Ferreira de Assis;

IX - Quando o objeto for ligado a Secretaria Municipal de Comunicação, fica nomeado como Fiscal o servidor Lênio Marcos da Silva e como Suplente a servidora Mariana Silva Martins;

X - Quando o objeto for ligado a Advocacia Geral do Município, fica nomeada como Fiscal a servidora Paula Santana Queiroz e como Suplente o servidor Elder Machado Moura.

Parágrafo 1º. Quando o objeto estiver ligado a mais de uma secretaria ou em casos específicos que se fizer necessário o processo será acompanhado por dois fiscais.

Parágrafo 2º. Quando se tratar de objeto específico que justifique a fiscalização por servidor não nomeado por esta portaria, será feita nomeação específica para o processo de acordo com a demanda do objeto.

Art. 2º. Aos Fiscais do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano II | Edição nº 294

Página 4 de 6



- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3. Compete ainda, aos fiscais de contrato ora nomeados:

- I – Receber o objeto do contrato:
 - a) provisoriamente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- II - em se tratando de compras:
 - a) provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano II | Edição nº 294

Página 5 de 6



b) definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º. Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias de todo o processo até a data da ciência.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º. Cada fiscal de contrato deverá ter e-mail institucional para a comunicação com os demais setores integrantes da Administração Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapagipe, 09 de junho 2.022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano II | Edição nº 294

Página 6 de 6

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - IPREVI

Atos Oficiais

Portarias



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPAGIPE**
Rua Oito Nº 1000 - Centro - Itapagipe - MG - 38.240.000
CNPJ: 05.663.468/0001-80

PORTARIA Nº 009/2022.

“Reconduz Membros do Comitê de Investimentos da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe e dá outras providências”

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe – IPREVI, conforme atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 1º, IV e XI da Lei Municipal nº 27 de 22 de setembro de 2011 e Decreto Municipal nº. 259 de 27 de setembro de 2012.

Considerando o disposto no Art. 4º, § 2º do Decreto nº 259 de 27 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reconduzir membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe – IPREVI, designados pela Portaria nº 012 de 17 de junho de 2019, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº. 259 de 27 de setembro de 2012.


Titulares: Lenira Carneiro da Silva Assunção, matr. nº 1325, CPF nº. 389.288.846-91; Luci Lanuci Carneiro, matr. nº 573, CPF nº. 029.397.146-3 e Macela Bernardes da Silva, matr. 1255, CPF nº 088.926.766-95.

Suplentes: Grasielle Aparecida Rezende, matr. nº 1071, CPF nº. 048.598.386-96; Flávia Marques Cardoso, matr. nº 1408, CPF nº. 062.084.476-07 e Sione Maria Carneiro Nunes, matr. nº 1329, CPF nº. 040.836.216-21.

Parágrafo único: Os demais dispositivos constantes da Portaria nº 012 de 17 de junho de 2019, permanecem inalterados, sendo aplicados no que couber.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 20 de junho de 2022.


Delma Ferreira de Assis e Assis
Presidente do IPREVI